

EDITAL PROEPE/PROAP 25/2023

ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DISPONÍVEIS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE EDUCAÇÃO PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, DESTINADAS A TRANSFERÊNCIA EXTERNA NO 1.º SEMESTRE LETIVO DE 2024.

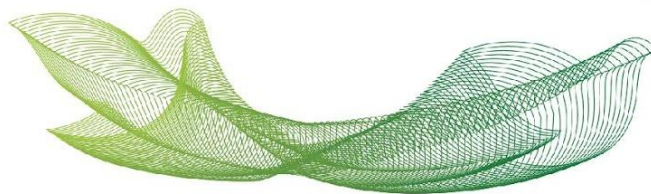
Os Pró-Reitores de Ensino, Pesquisa e Extensão, e de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam abertas inscrições para o processo de seleção para preenchimento de vagas remanescentes disponíveis nos cursos de graduação, modalidade educação presencial, da Universidade São Francisco – USF destinadas a Transferência Externa, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições (acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Transferência Externa).	Estudante	16/10/2023 a 8/3/2024
Despacho/Análise Curricular A análise curricular será realizada após a entrega dos documentos, conforme estabelecido no art. 4.º, § 1.º, deste edital (o candidato receberá um e-mail com o despacho do coordenador).	Coordenador de curso	Até 12/3/2024
Matrícula online (acessar o link que consta no e-mail recebido ou acessar página www.usf.edu.br , menu Estude na USF – Transferência Externa; inserir número de inscrição ou CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato e efetuar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade).	Estudante	Até 13/3/2024
Plano de estudos online (Estude na USF – Transferência Externa para confirmar Plano de Estudos).	Estudante	até 17/3/2024

§ 1.º Entende-se por Transferência Externa os casos de transferência entre instituições de ensino superior em que o candidato possua vínculo de matrícula no 2.º semestre letivo de 2023 e/ou no 1.º



semestre letivo de 2024 em outra instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

§ 2.º Os candidatos que realizarem matrícula após a data de início das aulas (19 de fevereiro de 2024) ficam cientes de que as presenças somente serão computadas a partir da efetivação da matrícula, sendo os dias letivos anteriores considerados falta.

§ 3.º As vagas para bolsistas do PROUNI e FIES não estão disponíveis.

Art. 2.º O presente edital refere-se às vagas disponíveis e às que vierem a surgir ao término do processo de rematrícula, conforme cursos relacionados no Anexo deste edital.

Parágrafo único. As vagas são limitadas, podendo se esgotar a qualquer momento, e a USF não se responsabiliza por garantir vagas durante todo o processo.

Art. 3.º Conforme Resolução CONSEPE 10/2017, as vagas subsequentes ao primeiro semestre de qualquer Curso de Graduação da Universidade São Francisco resultantes de cancelamentos poderão ser preenchidas por:

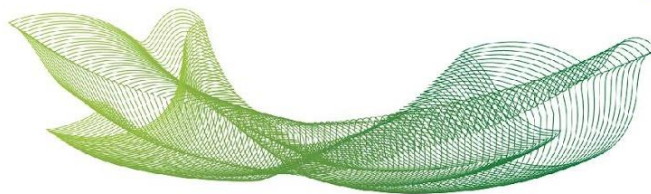
- I. candidatos a transferência interna;
- II. candidatos a transferência externa;
- III. candidatos portadores de diploma de curso superior.

Parágrafo único. O enquadramento de série para ingressantes se dará conforme descrito pela Resolução CONSEPE 9/2017, art. 5.º: “O semestre de matrícula de um aluno em análise curricular será aquele em que o mesmo for enquadrado no momento da análise curricular no semestre de ingresso, observada a disponibilidade de vagas remanescentes para a referida série no curso.”

Art. 4.º As inscrições aos candidatos a Transferência Externa deverão ser realizadas pelo site da USF: www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa.

§ 1.º Os candidatos deverão enviar, após a inscrição, até a data de seu término, cópia dos seguintes documentos:

- I. comprovação de vínculo com a instituição de origem no 2.º semestre letivo de 2023 e/ou 1.º semestre letivo de 2024, que pode ser: certidão de matrícula, histórico escolar comprovando estudos ou declaração específica;
- II. histórico escolar (curso superior) com assinatura física ou eletrônica com validação eletrônica (constar endereço para validação);
- III. programas dos componentes curriculares (ementas/conteúdo programático) cursados e aprovados, com assinatura física ou eletrônica com validação eletrônica (constar endereço para validação);



- IV. informação sobre o regime de promoção da instituição de origem (critérios para aprovação nos componentes curriculares, por exemplo: média 7,0);
- V. comprovante de regularidade junto ao ENADE (declaração da instituição de origem).

§ 2.º Para candidatos a transferência originários de instituições de ensino superior do exterior, relativamente à documentação necessária, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. o comprovante do reconhecimento do curso de origem por órgão estatal competente deverá ser apresentado;
- II. o histórico escolar, bem como toda a documentação que o acompanhar, deverá ser autenticado pela autoridade consular brasileira competente no país de origem;
- III. o histórico escolar e os demais documentos deverão ser acompanhados de tradução oficial juramentada.

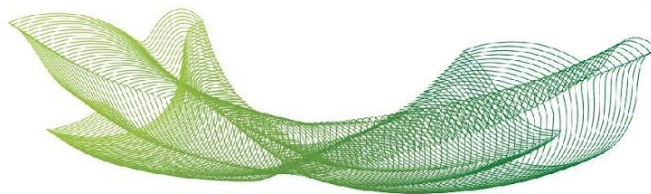
§ 3.º Os documentos para análise curricular relacionados no § 1.º deverão ser enviados, preferencialmente por e-mail ou whatsapp (documento digitalizado em pdf e legível) ou pelo correio, para o câmpus do curso pretendido, aos cuidados da Central de Coordenações, nos endereços:

- I. Câmpus Bragança Paulista: centraldecoordenacao-bragancapaulista@usf.edu.br
Av. São Francisco de Assis, 218, Cidade Universitária, CEP 12916-900
WhatsApp: (11) 98965-8953
- II. Câmpus Campinas – Swift: coordenacao.campinas@usf.edu.br
Rua Waldemar César da Silveira, 105, Jd. Cura D'Ars, CEP 13045-510
WhatsApp: (19) 98972-6334
- III. Câmpus Campinas – Unidade Cambuí: coordenacao.campinas@usf.edu.br
Rua Cel. Silva Teles, 700, prédio C, Cambuí, CEP 13024-001
WhatsApp: (19) 99554-3314
- IV. Câmpus Itatiba: coordenadoriait@usf.edu.br
Av. Sen. Lacerda Franco, 360, Centro, CEP 13250-400
WhatsApp: (11) 98963-1009

Art. 5.º As análises curriculares serão realizadas no período estabelecido no cronograma, utilizando-se somente os componentes curriculares com situação de aprovação, inclusive os cursados no 2.º semestre de 2023, e cujos programas tenham sido apresentados respeitados os termos da Resolução CONSEPE 5/2012.

§ 1.º Quando da análise curricular para aproveitamento de estudos por meio de dispensa de componente curricular, o anteriormente cursado deve:

- I. ter sido cursado com aprovação e concluído em data anterior à da matrícula no curso para o qual deseja aproveitar estudos;



- II. apresentar carga horária mínima de 75% da carga horária do componente curricular em que solicita aproveitamento;
- III. apresentar, em proporção majoritária, conteúdo semelhante ao do componente curricular a ser dispensado, tomando em consideração os respectivos programas de componente curricular.

§ 2.º A dispensa, mediante análise curricular, de componentes curriculares cursados em outra instituição de ensino superior poderá ser concedida, a critério do coordenador de curso, até a proporção máxima de 50% do currículo a ser integralizado no curso de matrícula.

§ 3.º Subsidiariamente, a critério do Coordenador do Curso, poderá ser exigida prova de verificação de conhecimentos como complemento à documentação submetida a análise curricular.

Art. 6.º Havendo disponibilidade de vaga para a série de enquadramento e aprovação no processo de seleção, a instituição poderá convocar os candidatos por e-mail cadastrado no momento da inscrição para realizar a matrícula no período estabelecido no cronograma.

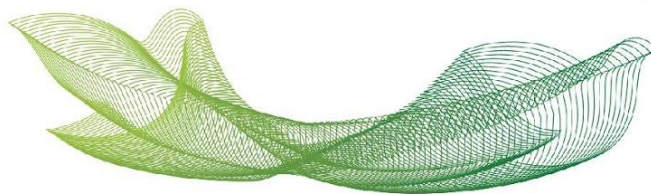
§ 1.º Caso a série de enquadramento de matrícula seja 1.º semestre, esta somente poderá se efetivar após análise da existência vagas, considerado o vestibular.

§ 2.º Os candidatos poderão acompanhar a convocação no site: www.usf.edu.br, menu Estude na USF – Transferência Externa, utilizando seu n.º de inscrição ou CPF, e deverão efetuar a matrícula online no período estabelecido no cronograma.

§ 3.º Após a realização da matrícula online, os candidatos a Transferência Externa deverão enviar, via Protocolo Online, pelo serviço específico Entrega de Documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload, os seguintes documentos:

- I. certidão de nascimento/casamento, RG ou RNE, e CPF;
- II. título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
- III. prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
- IV. comprovante de endereço;
- V. histórico escolar do Ensino Médio;
- VI. certificado de conclusão do Ensino Médio.

§ 4.º A USF solicitará a confirmação da autenticidade do documento de conclusão de ensino médio junto às respectivas Secretarias Estaduais de Educação (processo de Visto-Confere), e quando não localizado o registro da conclusão do referido ensino médio e, conseqüentemente, não concedida validade ao referido documento, a USF poderá notificar o estudante para regularização de sua situação acadêmica, sob pena de ter seus atos acadêmicos cancelados.



Art. 7.º Serão desclassificados os candidatos que NÃO:

- I. enviarem os documentos;
- II. respeitarem os prazos estabelecidos neste edital.

Art. 8.º Nos casos dos pedidos indeferidos, os candidatos serão notificados via e-mail cadastrado no momento da inscrição.

Parágrafo único. Os documentos dos candidatos que tiveram seus pedidos indeferidos ou que foram classificados e não efetuaram sua matrícula poderão ser retirados pelos interessados na Central de Relacionamento do câmpus do curso pretendido até 30 de abril de 2024, após cuja data serão encaminhados para inutilização e descarte.

Art. 9.º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvido o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico – NRCA.

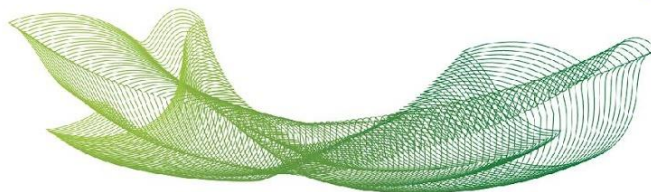
Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 2 de outubro de 2023.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

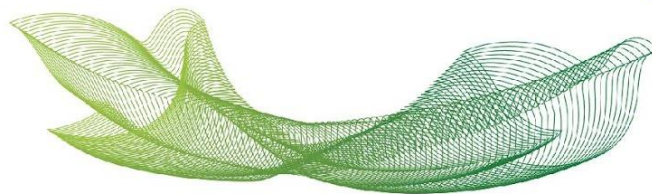
Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão



CURSOS QUE PODERÃO RECEBER ESTUDANTES POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
ARQUITETURA E URBANISMO	NOT
BIOMEDICINA	MAT
BIOMEDICINA	NOT
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOT
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
ENFERMAGEM	MAT
ENFERMAGEM	NOT
ENGENHARIA CIVIL	MAT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	MAT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FARMÁCIA	NOT
FISIOTERAPIA	MAT
FISIOTERAPIA	NOT
NUTRIÇÃO	MAT
NUTRIÇÃO	NOT
ODONTOLOGIA	MAT
ODONTOLOGIA	NOT
PEDAGOGIA	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

Continua...



Continuação do anexo ao Edital PROEPE/PROAP 25/2023

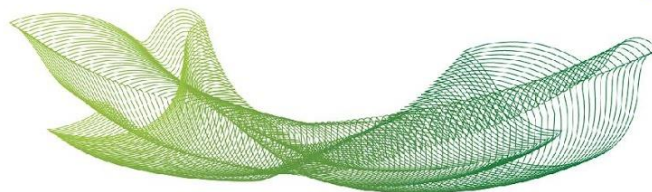
CÂMPUS CAMPINAS – UNIDADE CAMBUÍ

CURSO	TURNO
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
NUTRIÇÃO	MAT

CÂMPUS CAMPINAS – SWIFT

CURSO	TURNO
ARQUITETURA E URBANISMO	MAT
BIOMEDICINA	MAT
BIOMEDICINA	NOT
ENFERMAGEM (apenas para o 3.º semestre)	MAT
ENFERMAGEM (apenas para o 3.º semestre)	NOT
FARMÁCIA	MAT
FARMÁCIA	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT

Continua...



Conclusão do Anexo ao Edital PROEPE/PROAP 25/2023

CÂMPUS ITATIBA

CURSO	TURNO
ADMINISTRAÇÃO	NOT
ARQUITETURA E URBANISMO (apenas para o 3.º semestre)	NOT
BIOMEDICINA (apenas para o 3.º semestre)	NOT
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (apenas para o 3.º semestre)	NOT
DIREITO	MAT
DIREITO	NOT
ENFERMAGEM (apenas para o 3.º semestre)	NOT
ENGENHARIA AGRONÔMICA	NOT
ENGENHARIA CIVIL	NOT
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	NOT
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (apenas para o 3.º semestre)	NOT
ENGENHARIA ELÉTRICA	NOT
ENGENHARIA MECÂNICA	NOT
ENGENHARIA QUÍMICA	NOT
FISIOTERAPIA (apenas para o 3.º semestre)	NOT
MEDICINA VETERINÁRIA	MAT
MEDICINA VETERINÁRIA	NOT
NUTRIÇÃO (apenas para o 3.º semestre)	NOT
PEDAGOGIA (apenas para o 3.º semestre)	NOT
PSICOLOGIA	MAT
PSICOLOGIA	NOT